



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 05/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE TESOIRO E GABRIELLE DE SOUZA
COSTA .**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.974.542/0001-28, com sede na Rua Mato Grosso, 303, Centro, na cidade de Tesouro-MT, representada por seu Presidente, Sr. JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 413.426/SSP-MT, C.P.F. nº 324.551.111-20, residente e domiciliado no Distrito de Batovi, Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: GABRIELLE DE SOUZA COSTA, inscrita no CREA Nº MT 037424 portador(a) do RG de nº 2307999 – 1, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.020.701-30, residente e domiciliada na rua Zanete Ferreira Cardinal, s/n, centro, São José do Povo – MT.

1. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço a serem executados na reforma da Câmara Municipal do Município de Tesouro/MT.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de engenheiro para prestação de serviços a serem executados na reforma da Câmara Municipal do Município de Tesouro/MT, sendo: Elaboração de Planilha Orçamentária; Cronograma Físico – Financeiro; Termo de Referência; Memorial Descritivo; BDI, Fiscalização da Obra, durante período de execução, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza: Elaboração de Planilha Orçamentária; Cronograma Físico – Financeiro; Termo de Referência; Memorial Descritivo; BDI, Fiscalização da Obra, de acordo com especificações contidas na Proposta e Termo de Referência.

Cláusula 3ª. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** todas as informações, referente a reforma a ser executada e cópia do projeto, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

João Evangelista de Souza
Miriam



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Cláusula 4ª. É vedado à **CONTRATADA**: caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia R\$ **12.000,00** (doze mil reais) em parcelas conforme execução dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 6ª. As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tesouro

Unidade: 002 – Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subjunção: 032 – Ação Legislativa

Programa: 1010 – Processo Legislativo

Projeto Atividade – Conservar o Prédio da Câmara

Dotação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 7ª. Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente termo pela **CONTRATADA**, observado o disposto no §1º do art.86.

CLÁUSULA 8ª. Se a **CONTRATA** não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, como a suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Tesouro, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 10ª. Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

Maria Costa



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato terá prazo de 03 (três) meses, tendo seu termo inicial em 04 de setembro de 2020 e seu termo final em 04 de dezembro de 2020, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindido, nos moldes do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

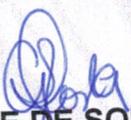
Cláusula 12ª. Obrigam-se ao presente contrato as partes e seus sucessores.

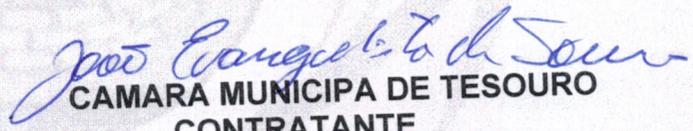
DO FORO

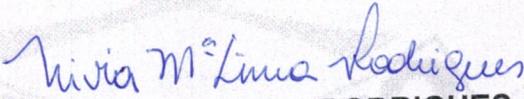
Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Guiratinga - MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro-MT, 04 de setembro de 2020


GABRIELLE DE SOUZA COSTA
CONTRATADA


CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CONTRATANTE


NIVIA MARIA LIMA RODRIGUES
ADVOGADA

Testemunhas:

